Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.608, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos adquiridos através de Emendas Parlamentares, à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os equipamentos a seguir elencados, à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim:

I – 04 (quatro) Aparelhos de Banho Maria, marca Lab1000, patrimoniados sob n.º 96409, 96410, 96411 e 96412;

II – 01 (uma) Centrífuga Microhematócrito, marca Centrilab/SH120, patrimoniada sob n.º 96456;

III – 01 (uma) Centrífuga Clínica Digital de Bancada, marca Centrilab/TDZ5, patrimoniada sob n.º 96457;

IV – 01 (uma) Balança Antopométrica, marca Welmy, patrimoniada sob n.º 96319;

V – 01 (uma) Balança Digital Eletrônica, marca Incoterm/Plus Size, patrimoniada sob n.º 96505;

VI – 02 (dois) Oxímetros de Pulso, marca Alfa Med, patrimoniados sob n.º 96298 e 96299.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração